

V ✓

07864

PROCESSO N.º _____
SCET

ANO 1969

Bem nº
23528



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

07864

PROCESSO N.º _____

INTERESSADO:	CONDEPHAAT
PROCEDÊNCIA:	CAPITAL
DATA:	19/02/1969
REPARTIÇÃO:	
N.º DE ORDEM DO PAPEL:	
ASSUNTO:	Solicita o tombamento do prédio designado "Palácio 10 de Julho" em PINDAMONHANGABA
Recapeado em 30/03/84 - wp	

✍

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º

7864/69

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	19/02/69	Técnico responsável	argto Carlos Lemos
Posse atual da documentação	Condephaat	Setor	STA

Data Prevista para Encerramento

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Condephaat	
RG / CNPJ	Telef.	CEP
Ender.	Bairro	
Mun.	Capital	UF

LOCAL

Ender:	R. Deputado Cloro César, 33	
Bairro:	N.º do contribuinte	
Município	Lindóia do Maranhão	Município cód. n.º:

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

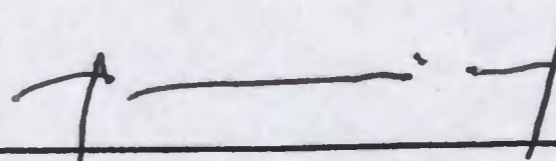
Outro:

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 30 de julho de 2007


Assinatura

OK
C



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico
e Turístico do Estado

Av. Paulista, 326, 3º and. s/31

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO TURISMO	
CHEFIA ADMINISTRATIVA PROTOCOLO GERAL	
Processo Iniciado em	19/2/69
Proc. Nº	7864

Senhora Presidente.

De conformidade com a resolução do Conselho, adotada em sessão de 15 de janeiro último, tenho a honra de propor a abertura do tombamento do prédio designado "Palácio 10 de Julho", da cidade de Pindamonhangaba e atualmente servindo de séde da Prefeitura Municipal e respectiva Câmara de Vereadores.

Requeiro, em consequência, se proceda nos de mais termos do processo de tombamento até decisão final.

São Paulo, 5 de fevereiro de 1969

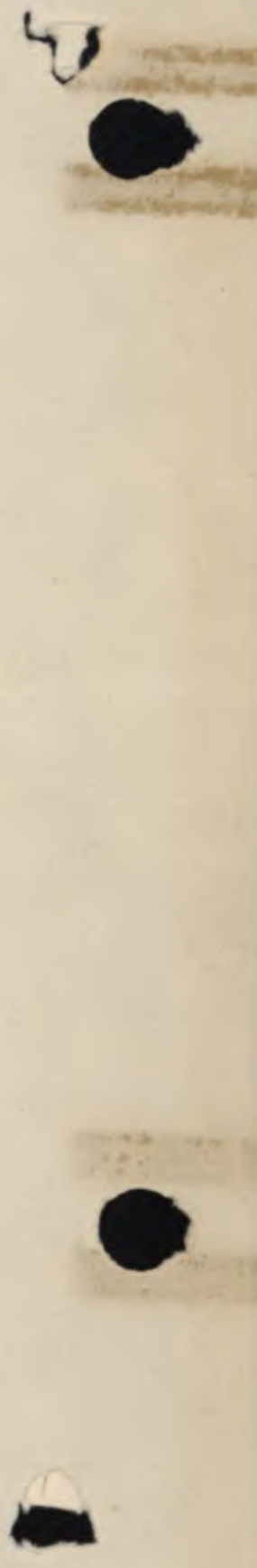
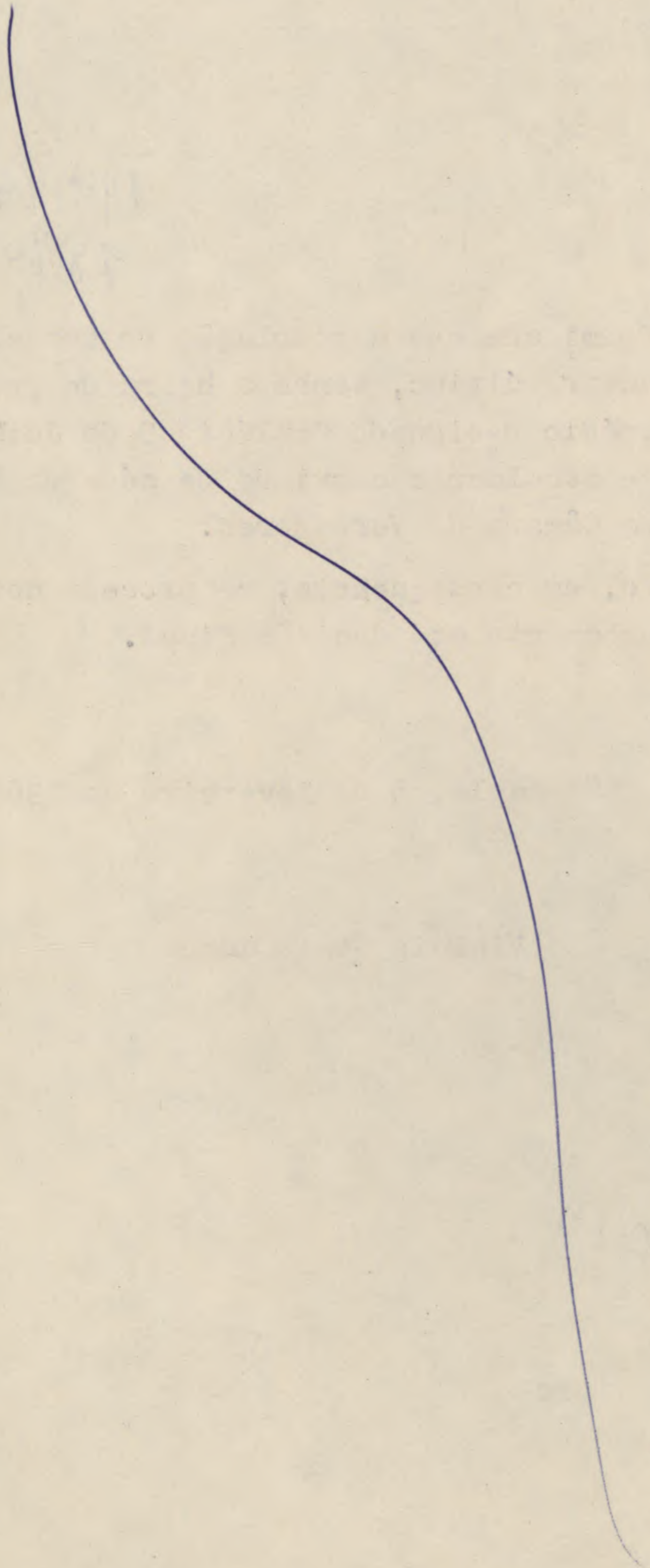
Vinício Stein Campos
Vinício Stein Campos

*Intuado
Conselho de Defesa do
Patrimônio Hist. Artístico e
Turístico do Estado
19/2/69*

Wallace Marquês
WALLACE MARQUÊS
CHEFE DE SEÇÃO
PROTOCOLO

19/2/69

Handwritten signature or scribble





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

HS

fôlha de informação rubricada sob n.º _____
do PROCESSO n.º 7864 / 69 (a) _____

Folha n.º 3

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO.

Assunto Solicita o tombamento do prédio designado "Palácio
10 de Julho", de Pindamonhangaba.

*Conselho de Defesa do
Patrimônio Histórico Artístico
e Turístico do Estado*

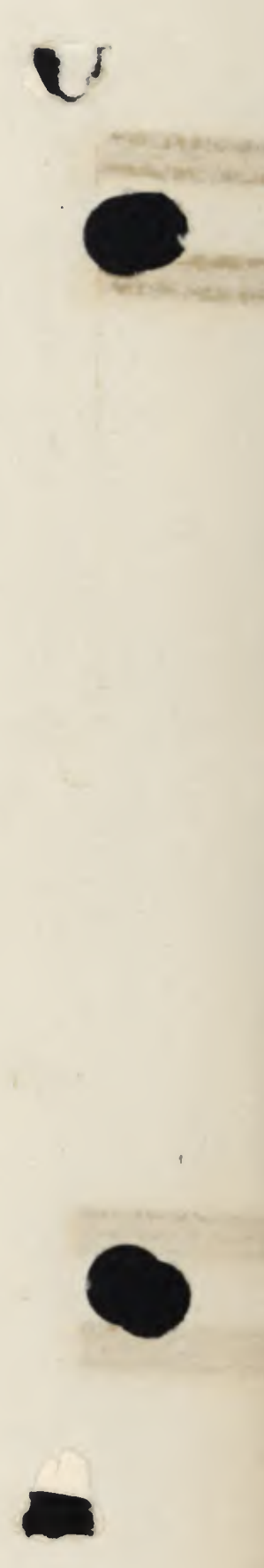
14/2/69
WALLACE MARQUES

[Handwritten signature]

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.o _____
fôlha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 196 _____

(a) _____



4
São Paulo, 17 de janeiro de 1969

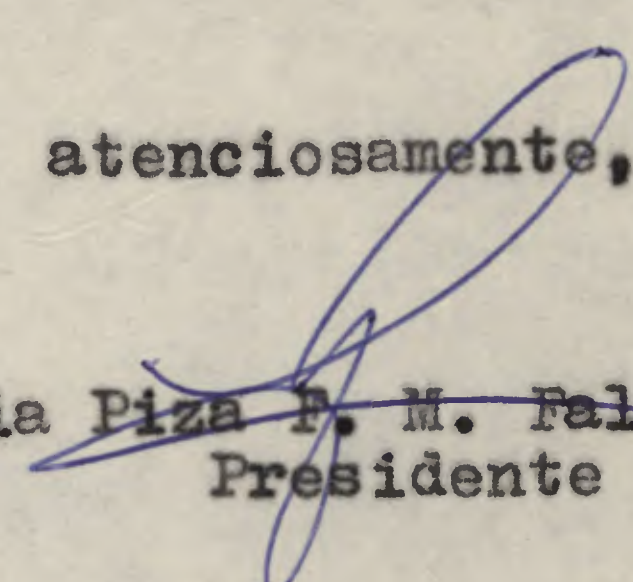
Ofício nº 16/69

Senhor Prefeito.

Tendo o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado acolhido proposta do Conselheiro Vinicio Stein Campos e iniciado o processo de tombamento do Palácio 9 de Julho e Palácio dos Barões de Lessa, situados nessa cidade, nos termos dos artigos 127 e 128 da Constituição do Estado, combinado com o disposto na lei estadual 10.247, de 22.10.1968, solicitamos as providências dessa administração no sentido de assegurar-se a integridade desses imóveis, que deverão ser preservados e defendidos contra qualquer dano, mutilação ou obras que os modifiquem ou possam colocar em risco suas estruturas, em desacôrdo com as prescrições legais que regem a espécie.

Na expectativa de contar com a patriótica colaboração dessa Prefeitura em capítulo de tão relevante interesse nacional, - reiteramos-lhe as expressões de nosso alto e distinto apreço.

atenciosamente,

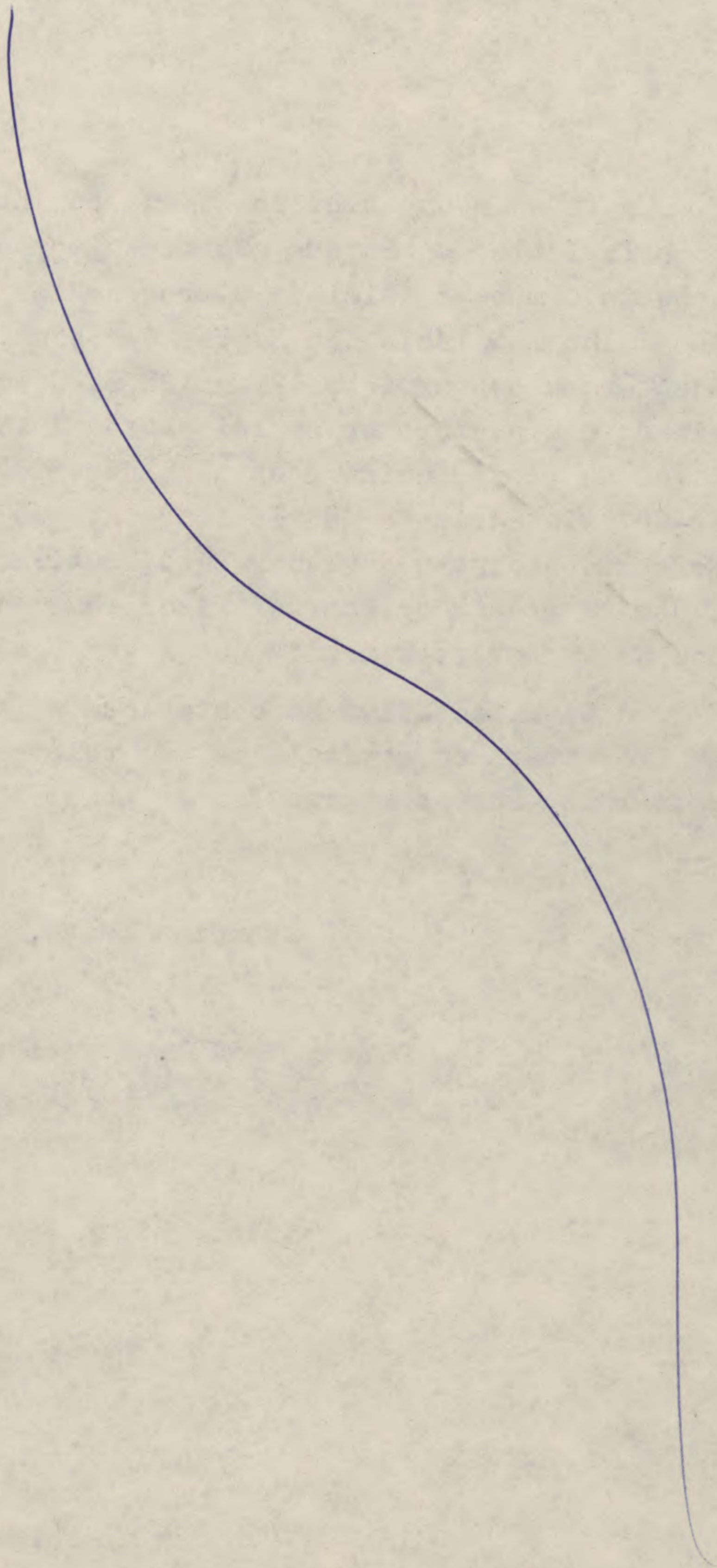

Lucia Piza P. M. Falkenberg
Presidente

Vinicio Stein Campos
Secretario

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
PINDAMONHANGABA

/epg.

h h





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 11 de Fevereiro

de 1969

Ofício nº 145/69

Exma. Sra.

Lucia Piza F. M. Falkenberg

DD. Presidente da Secretária de Cultura, Esportes e Turismo
São Paulo

Acuso recebimento do ofício nº 16/69, no qual nos comunica o processo de tombamento do Palacete "10 de Julho" e Palacete dos "Barões de Lessa", situados nesta cidade.

Temos a informar que a Prefeitura gastou em 1968 NCR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) na pintura do prédio Palacete "10 de Julho".

Quanto ao Palacete dos Barões de Lessa pertence ao Patrimônio Estadual.

Tudo faremos, que estiver ao nosso alcance para assegurar a integridade desses imóveis, que deverão ser preservados.

Sem mais queira aceitar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. Caio Gomes de Figueredo
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

~~SERVICÓ DE MUSEUS HISTÓRICOS~~

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E
TURÍSTICO DO ESTADO

São Paulo, 26 de novembro de 1969

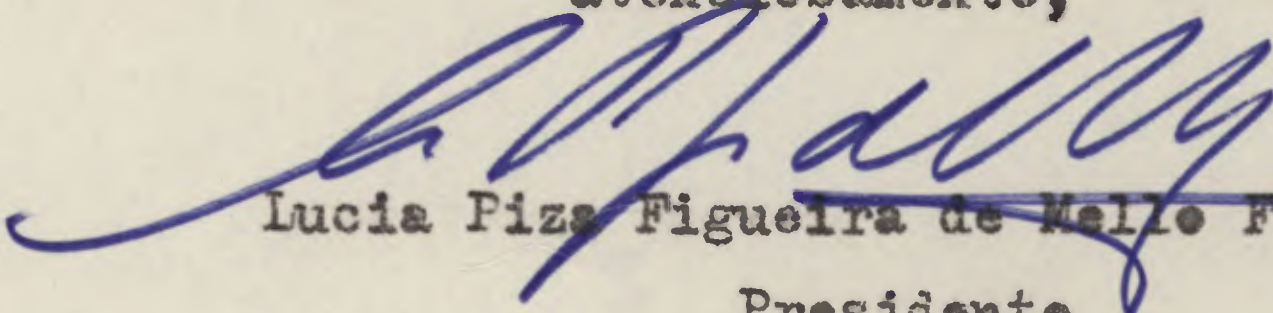
Senhor Secretário :

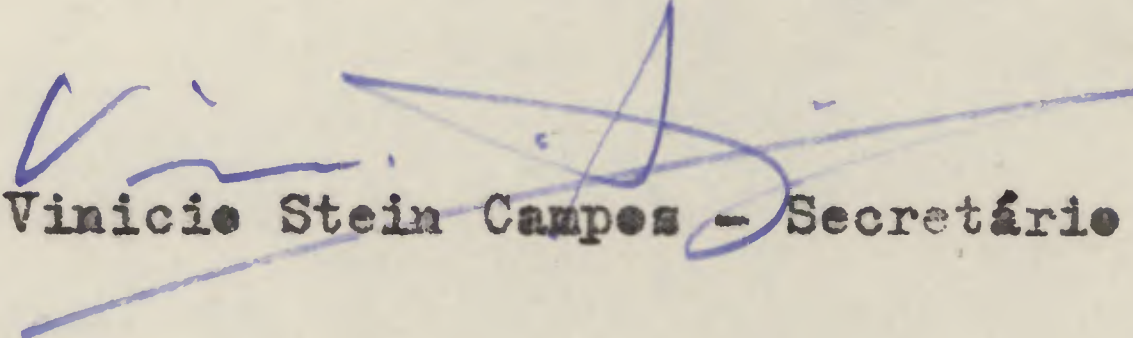
O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, consoante resolução adotada em reunião desta data, houve por bem aprovar solicitação ao Sr. Secretário de Cultura, Esportes e Turismo no sentido de ser efetivado o tombamento do Palácio 10 de Julho, sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, com todas as suas atuais dependências e decorações, inclusive os quadros nele existentes, os quais deverão ser inscritos no Livro de Tombe Histórico e no Livro de Tombe das Artes.

Nestes termos, é o presente para que Vossa Excelência promova o mencionado tombamento de conformidade com o disposto no artigo 1º de Decreto-lei n.149, de 1969.

Com os protestos de nosso profundo respeito,

atenciosamente,


Lucia Piza Figueira de Mello Falkenberg
Presidente


Vinício Stein Campos - Secretário

Exceñentissimo Senhor Deuter
ORLANDO GABRIEL ZANCANER
DIGNISSIMO SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
C A P I T A L

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

MINISTÉRIO DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

São Paulo, 26 de novembro de 1969

Senhor Secretário:

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, conhecido também como Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, tem a honra de solicitar a Vossa Excelência a publicação do Livro de Tempo Histórico e no Livro de Tempo das Artes. Este livro, de autoria de Maria Helena de Azevedo, trata da história da arquitetura municipal e de suas dependências e acessórios, com ênfase nas obras de arquitetura e decoração, inclusive as que se encontram em estado de abandono. O livro de Tempo Histórico e no Livro de Tempo das Artes, de autoria de Maria Helena de Azevedo, trata da história da arquitetura municipal e de suas dependências e acessórios, com ênfase nas obras de arquitetura e decoração, inclusive as que se encontram em estado de abandono.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Lucia Liza Ribeiro de Azevedo
Presidente

Vicente Costa Campos - Secretário

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
MINISTÉRIO DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
ORDENADOR GERAL: MARCELO
SECRETÁRIO GERAL: VICENTE COSTA CAMPOS



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Serviço de Museus Históricos

Minuta

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições e nos termos de disposto no artigo 1º de Decreto-lei n.149, de ~~1969~~, 15 de agosto de 1969,

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica tombado, como monumento histórico e artístico de São Paulo, e imóvel denominado "Palácio 10 de Julho", propriedade municipal, da cidade de Pindamonhangaba, atualmente funcionando como sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal da referida cidade.

Artigo 2º - Ficam igualmente tombados os quadros, decorações e demais dependências que integram o conjunto arquitetônico e artístico do monumento histórico de Pindamonhangaba e referido no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

~~Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

São Paulo, 26 de novembro de 1969

ORLANDO GABRIEL ZANCANER

Secretário

Minuta

O SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 1969,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica tombada, como monumento histórico e artístico de São Paulo, e inscrite no Livro de Inscrições, propriedade municipal, de cidade de fundação, atualmente funcionando como sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal da referida cidade.

Artigo 2º - Ficam igualmente tombadas as quadras, decorações e demais dependências que integram o conjunto arquitetônico e artístico do monumento histórico de fundação e referido no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 26 de novembro de 1969

URGENTE

OTAVIANO CARVALHO LAMARCA
Secretário

De ordem do senhor
Secretário, à Consultoria
Jurídica, para se manifestar,
com urgência.

27-XI-69

Francisco de Paula



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 8
do processo n.º 7864/69 (a) mjg.

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E
Assunto TURÍSTICO DO ESTADO.

Solicita tombamento do prédio designado "Palácio 10 de -
julho" de Pindamonhangaba.-

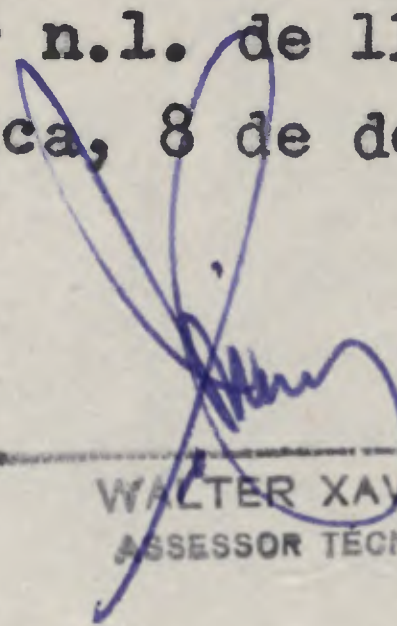
PARECER n.727/69-C.J.-

Senhor Secretário

A minuta de resolução de fls.7 está de acôrdo com o disposto no Decreto-Lei n.149, de 15.8.1969, podendo Vossa Excelência, se de acôrdo, determinar a sua expedição.

Riscamos da minuta o artigo que se referia a revogação das disposições em contrário, tendo em vista o estatuído no artigo 4º, inciso VII, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar n.1. de 11.8.1969.

Consultoria Jurídica, 8 de dezembro de 1969.


WALTER XAVIER
ASSESSOR TÉCNICO

Processo nº 7864 de 1969

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E

TURÍSTICO DO ESTADO.

Solicita tombamento do prédio designado "Palácio do de-
- julho" de Pindamonhangaba.

PARCER n. 72789-C.1.-

Senhor Secretário

A minuta de resolução de fls. 7 está de acordo com
disposto no Decreto-Lei n. 149, de 12.8.1969, podendo Vossa
Excelência, se de acordo, determinar a sua expedição.
Riscamos da minuta o artigo que se referia a revoga-
ção das disposições em contrário, tendo em vista o estatuto
do no artigo 4º, inciso VII, combinado com o artigo 6º, do
Decreto-Lei Complementar n. 1, de 11.8.1969.
Consultoria Jurídica, 8 de dezembro de 1969.

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
fôlha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____

9

RESOLUÇÃO DE 12 DE *dezembro*

DE 1 969

ORLANDO ZANCANER, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1 969,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica tombado, como monumento histórico e artístico de São Paulo, o imóvel denominado "Palácio 10 de Julho", propriedade municipal, da cidade de Pindamonhangaba, atualmente funcionando como sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal da referida cidade.

Artigo 2º - Ficam igualmente tombados os quadros, decorações e demais dependências que integram o conjunto arquitetônico e artístico do monumento histórico de Pindamonhangaba referido no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos 12 de *dezembro* de 1 969.

Publicado no "Diário Oficial" de 13 de dezembro de 1969

10

Encaminhe-se ao Conselho
de Defesa do Patrimônio His-
tórico, Artístico, Arqueológico e
Etnográfico, para os devidos fins.

15-12-69

Francisco

15

decom

Publicação no Diário Oficial
de 13 de dezembro de 1969



10

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE DE 1 969

ORLANDO ZANCANER, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1 969,

R E S O L V E :

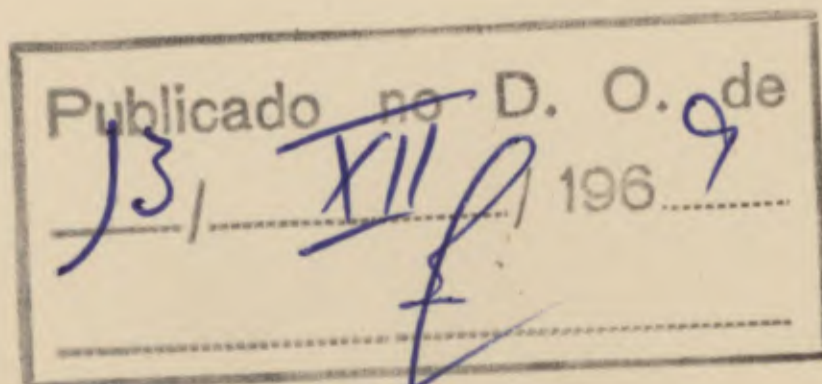
Artigo 1º - Fica tombado, como monumento histórico e artístico de São Paulo, o imóvel denominado "Palácio 10 de Julho", propriedade municipal, da cidade de Pindamonhangaba, atualmente funcionando como sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal da referida cidade.

Artigo 2º - Ficam igualmente tombados os quadros, decorações e demais dependências que integram o conjunto arquitetônico e artístico do monumento histórico de Pindamonhangaba referido no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos
de dezembro de 1 969.

12



Handwritten scribble in the top left corner.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

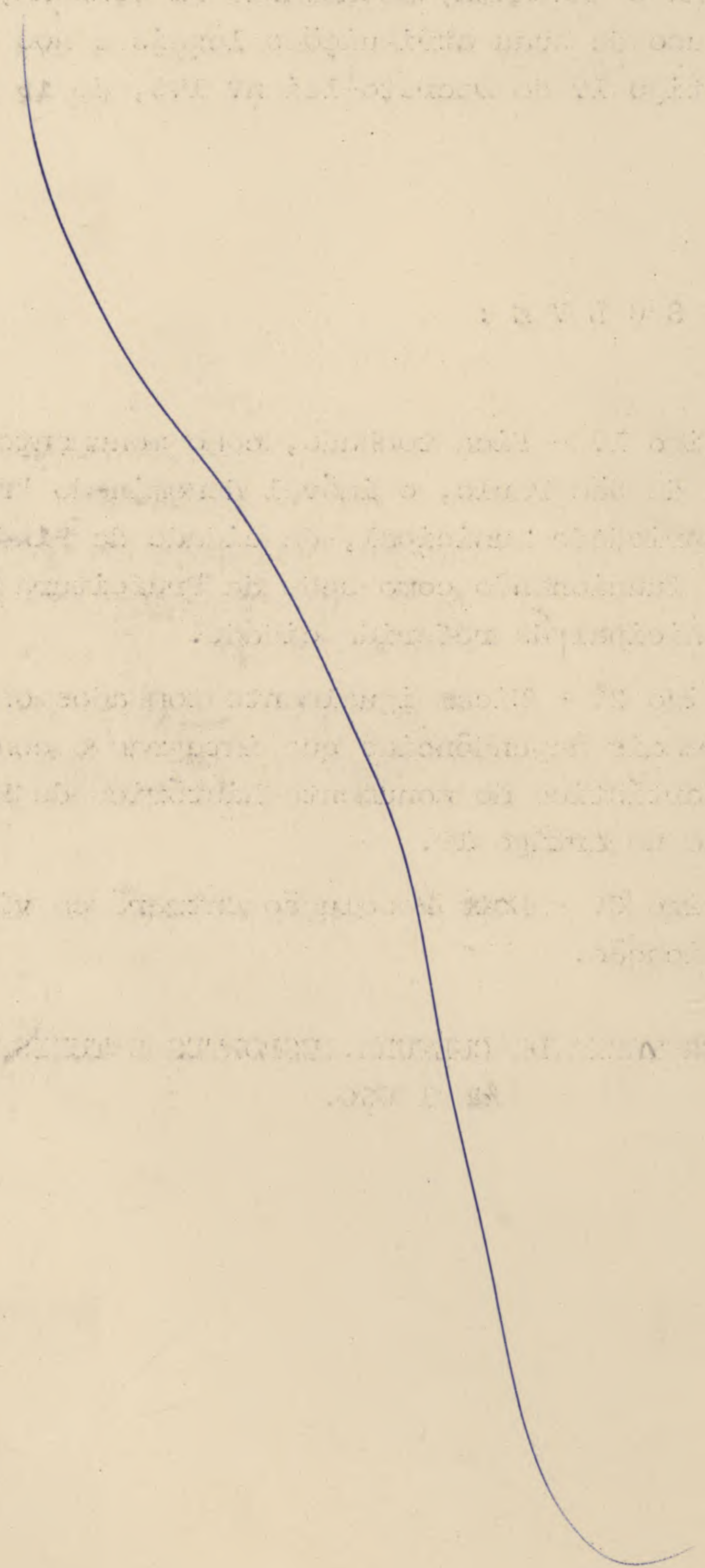
Section header or title in the middle of the page.

First paragraph of faint, illegible text.

Second paragraph of faint, illegible text.

Third paragraph of faint, illegible text.

Fourth paragraph of faint, illegible text.





11

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE

DE 1 969

ORLANDO ZANCANER, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1 969,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica tombado, como monumento histórico e artístico de São Paulo, o imóvel denominado "Palácio 10 de Julho", propriedade municipal, da cidade de Pindamonhangaba, atualmente funcionando como sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal da referida cidade.

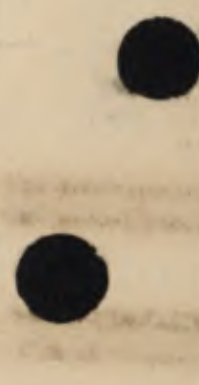
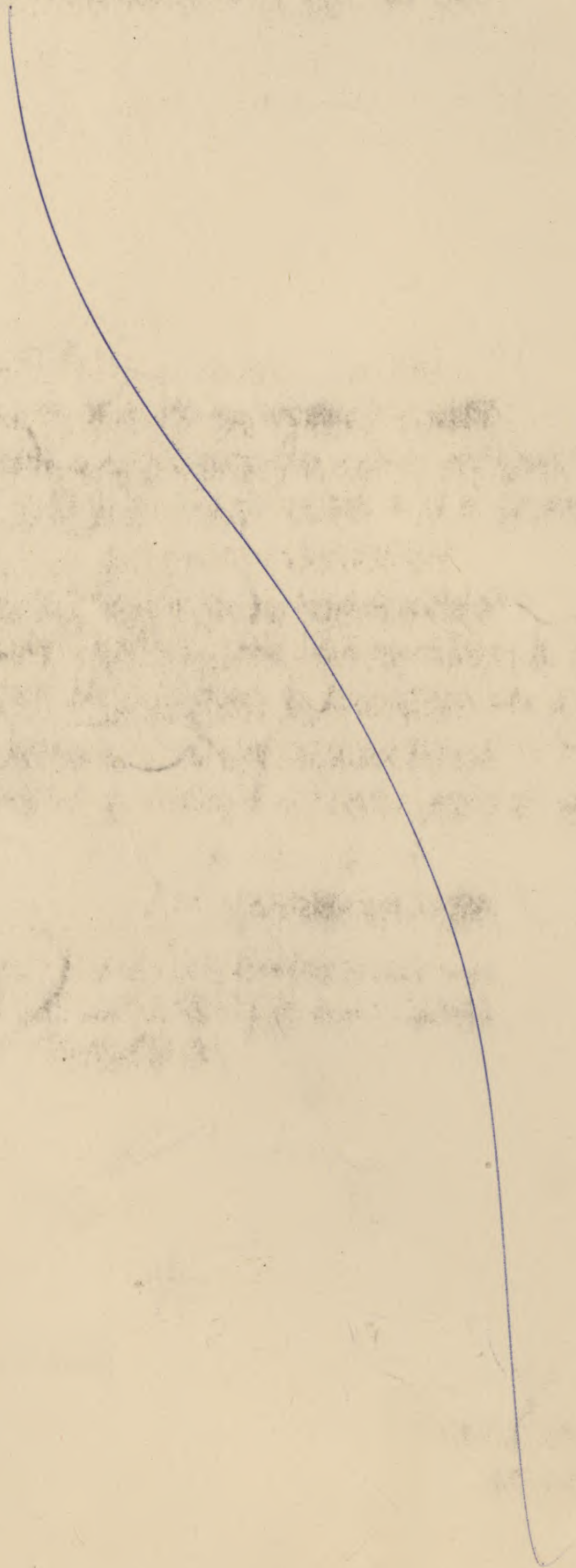
Artigo 2º - Ficam igualmente tombados os quadros, decorações e demais dependências que integram o conjunto arquitetônico e artístico do monumento histórico de Pindamonhangaba referido no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos ¹²
de ^{dezembro} de 1 969.

Publicado no D. O. de
13 / XII / 1969

Handwritten scribble or signature in the top left corner.



12

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E JURÍSTICO DO ESTADO.

São Paulo, 5 de fevereiro de 1970.

Ofício nº 215/70

P.C.

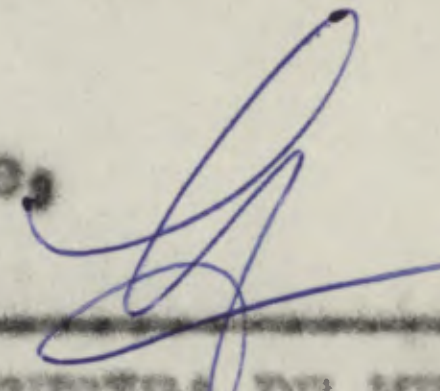
Senhor Prefeitos

Vimos a presença de V. Excia., a fim de comunicar o tombamento, em data de 13 de dezembro p.p., dos prédios designado " PALACIO 10 DE JULHO " e " SOLAR BARÃO DE LESSA " , situados nessa cidade.

Solicitamos portanto a V. Excia., que forneça a este Conselho com a maior brevidade possível, plantas, documentação e fotografias, para um estudo mais completo do assunto.

Agradecendo desde já a esta inestimável colaboração, aproveitamos para apresentar a V. Excia., os protestos de estima e consideração.

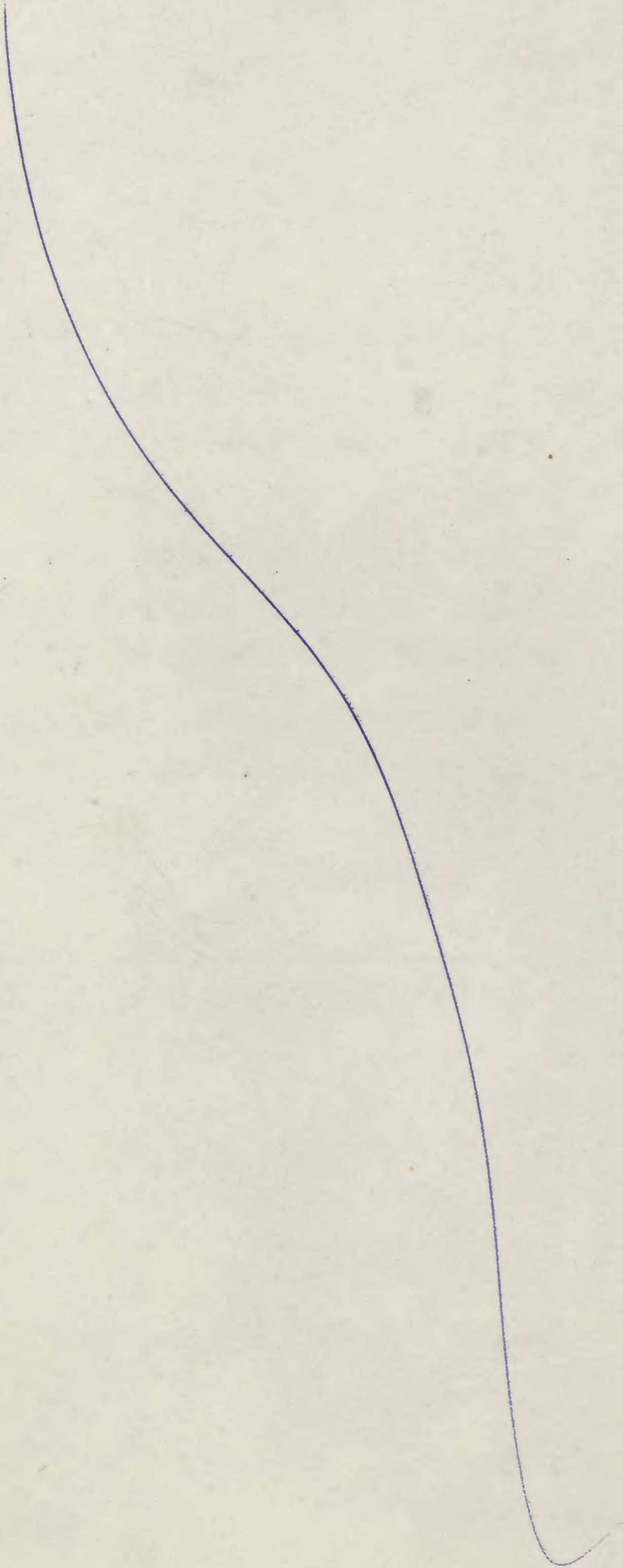
Atenciosamente,



LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
PRESIDENTE

Exmo. Sr. CAIO GOMES DE FIGUEIREDO
DD. Prefeito de PINDAMONHANGABA
SÃO PAULO

Handwritten scribble in blue ink, possibly initials or a signature.





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 13
do PROCESSO n.º 7864/69 (a)

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATR. HIST. ARQ. ART. TURÍSTICO DO
Assunto ESTADO.

TOMBAMENTO "PALÁCIO 10 de JULHO" - PINDAMONHANGABA.

Encaminhe-se ao Arquiteto CARLOS LEMOS, para levantamento e estudos, solicitando ao Senhor Prefeito, plantas e fotos prometidos.

LUCIA PEZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG.

PRESIDENTE

— PRESIDENTE —

CONDEPHAAT

São Paulo, 17 de fevereiro de 1970.

[Handwritten signature]

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
fôlha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 14
do PROCESSO n.º 7864/69 (a)

Interessado
Assunto

CONDEPHAAT

Tombamento - "Palácio 10 Julis" - Indauro Louzada

Vistoriamos o imóvel, assunto deste processo e constatamos que está em bom estado de conservação. Na ocasião reinteramos o pedido do fornecimento de plantas do prédio em causa e as do Solar do Barão de Lessa, assim como de fotografias necessárias.

25.2.70

[Handwritten signature]





Handwritten signature

Fórmula de homologação...

Assessoria

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
fólia _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



15

DEFESA DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

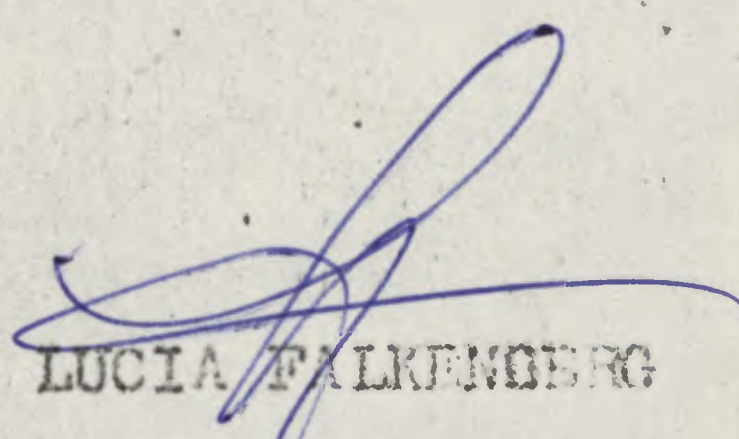
São Paulo, 8 de janeiro de 1970.

Of. nº 178

Senhor Secretário

Na oportunidade em que tomo a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência a lei que rege a defesa do patrimônio histórico e artístico do Estado, solicito o obséquo de suas urgentes determinações no sentido de serem adotadas tôdas as medidas repreensivas, visando a sustação e possíveis depredação de monumentos históricos e artísticos, cujo relatório de processos em andamento, junto ao presente.

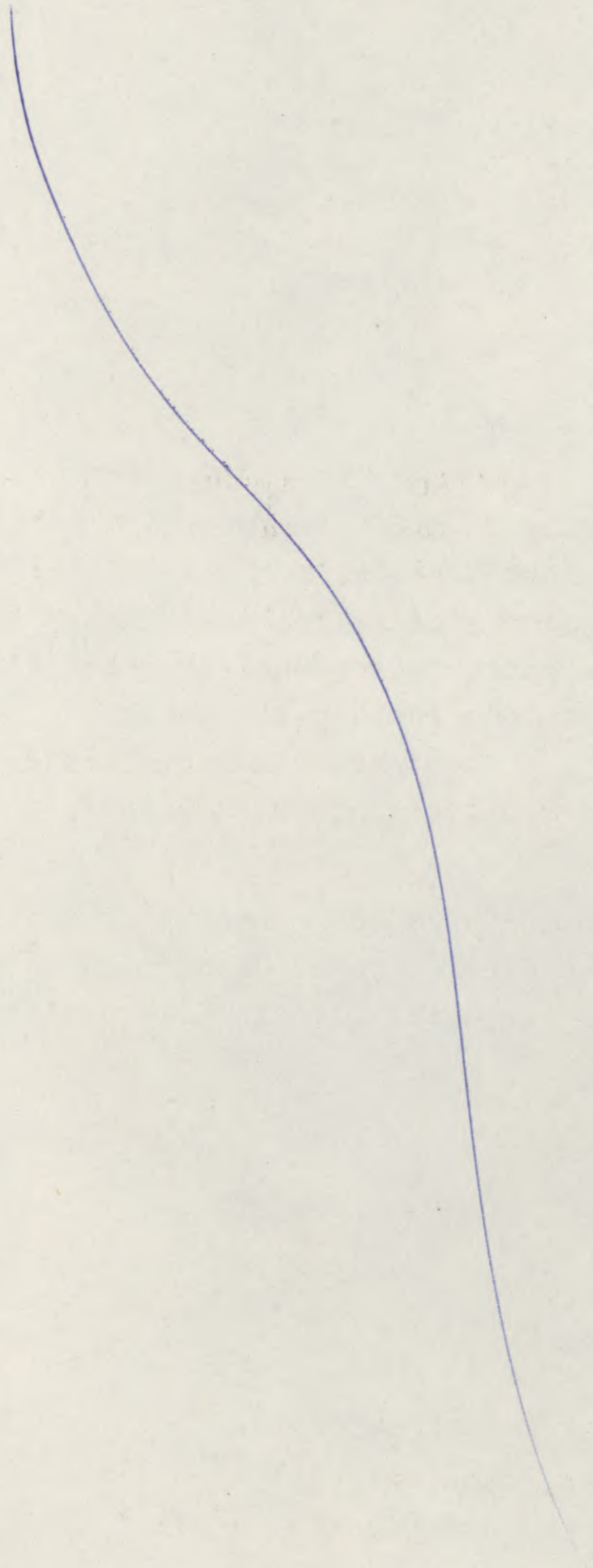
Antecipando os melhores agradecimentos pela atenção que Vossa Excelência se dignar dispensar ao assunto, firmo-me com protestos da mais alta e distinta consideração.


LUCIA FALKENBERG
Presidente

A Sua Excelência o
General de Brigada OLAVO VIANNA MOOG
DD. Secretário da Segurança Pública
CAPITAL
hc./-

16

Handwritten scribbles in blue ink, possibly initials or a signature.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

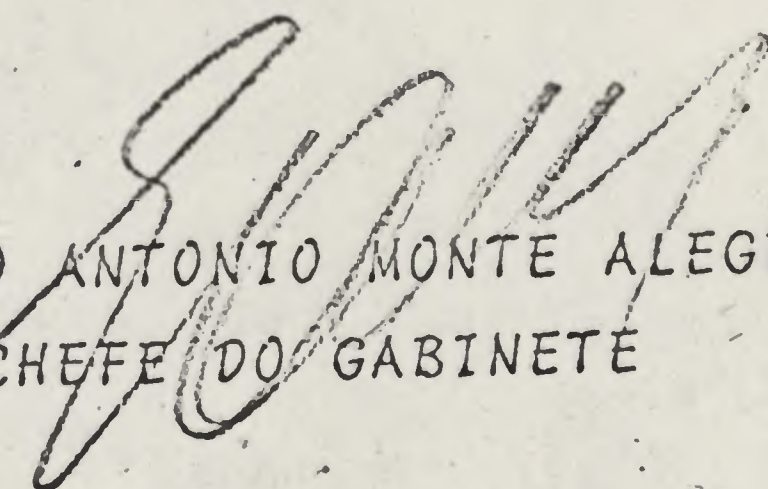
OGS.265/70

16
São Paulo, 18 de fevereiro de 1970,

Senhora Presidente:

Em atenção ao ofício nº 178/70, no qual V.Sa. solicita sejam adotadas tôdas as medidas / repreensivas, visando a sustação e possível depredação de monumentos históricos e artísticos, informo-lhe por incumbência do Senhor Secretário, que já foram tomadas as providências solicitadas, através dos órgãos competentes desta Pasta.

Ao ensejo apresento a V.Sa. os protestos de minha elevada consideração.


ENNIO ANTONIO MONTE ALEGRE
CHEFE DO GABINETE

A S.Sa.

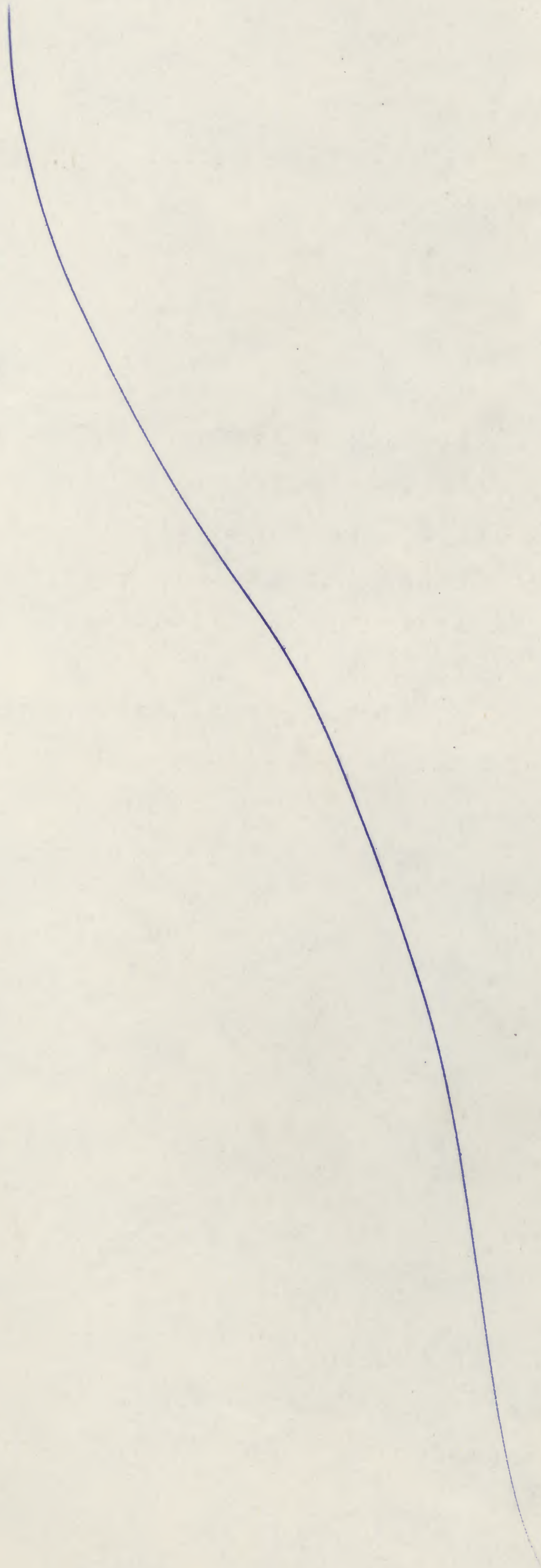
A Sra. LUCIA FALKENBERG

M.D. Presidente da Defesa do Patrimônio, Histórico, Artístico e Arqueológico - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

N E S T A

-nsc-

Handwritten scribbles in blue ink, possibly initials or a signature.





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Relação das fotografias do prédio do Barão de Itapeva, hoje Palacete "10 de Julho", numeradas de 1 a 24, com os números respectivos constando na planta.

- 1 - Vista frontal do prédio (Rua Deputado Claro Cesar).
- 2 - Vista lateral do prédio.
- 3 - Piso do "hall" de entrada.
- 4 - Escadaria de entrada.
- 5 - Colunas do "hall" e escada de acesso ao pavimento superior.
- 6 - Idem... idem.
- 7 - Canto do "hall".
- 8 - Molduras em relêvo, do "hall".
- 9 - Sala onde se acha instalado o Gabinete do Prefeito.
- 10 - Parte do fôrro do "hall".
- 11 - Lance esquerdo da escada de acesso ao pavimento superior.
- 12 - Outro lance da escada.
- 13 - Lance superior da escada de acesso ao "hall" de cima, vendo-se a clarabóia.
- 14 - "Hall" superior.
- 15 - Fundos do "hall" superior.
- 16 - Uma das portas do salão onde funciona o Legislativo.
- 17 - Clarabóia.
- 18 - Sala de sessões do Legislativo.
- 19 - Detalhe do teto e lustre do plenário do Legislativo.
- 20 - Detalhe do teto e lustres da sala de sessões; auditório.
- 21 - Plenário da Câmara; Mesa da Presidência.
- 22 - Fundos do Palacete; escadaria do pátio.
- 23 - Escadaria do pátio, vista de cima.
- 24 - Parte superior dos fundos do Palacete (Travessa Ruy Barbosa).



Handwritten signature

Handwritten signature

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...
- 5 - ...
- 6 - ...
- 7 - ...
- 8 - ...
- 9 - ...
- 10 - ...
- 11 - ...
- 12 - ...
- 13 - ...
- 14 - ...
- 15 - ...
- 16 - ...
- 17 - ...
- 18 - ...
- 19 - ...
- 20 - ...
- 21 - ...
- 22 - ...
- 23 - ...
- 24 - ...

Handwritten signature

Handwritten signature



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 38
do processo n.º 7864 / 69 (a) DE

Interessado CONDEPHAAT
Assunto Solicita o tombamento do prédio designado "Palácio 10 de Julho", de Pindamonhangaba.

SÍNTESE DA DECISÃO DO E. CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 97 DA SESSÃO DE 09.02.1 972

Foi aprovada a "questão de ordem" levantada pelo Conselheiro Dr. Aldo Nilo Losso, no sentido de que o desapensamento de documentos, qual o sugerido pelo Conselheiro Professor Vinício Stein Campos (fls. 35/37), é da competência da Secretaria-Executiva, como decorrência do relacionamento administrativo normal desta com a presidência do CONDEPHAAT.

S.E., em 09 de fevereiro de 1 972.-

Solange Torres
SOLANGE TORRES
Assessora

À Seção de Administração

para desapensar os documentos relacionados no parecer de fls. 35/37, formando com os mesmos novo processo. Voltar S.E., em 9 / 02 / 1972 em seguida.

Ruy de Azevedo Marques
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

TÉRMO DE DESENTRANHAMENTO

De acôrdo com despacho retro do Senhor Secretario Executivo, providenciamos ao desentranhamento dos documentos - de fls. 22 a 37, incorporando-os ao P. 22.390/70 - SCET - que versa sôbre o mesmo assunto.

S.A., aos 11 de fevereiro de 1.972.

[Handwritten Signature]
SYDNEY S. CONRADO
Chefe de Seção

À Seção de Administração

para arquivar.

S.E., em 30 / 06 / 1972

[Handwritten Signature]
F. [illegible] Azevedo Marc.
Secretario Executivo

Arquivado
S.A., em 30/06/72
[Handwritten Signature]

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
fôlha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

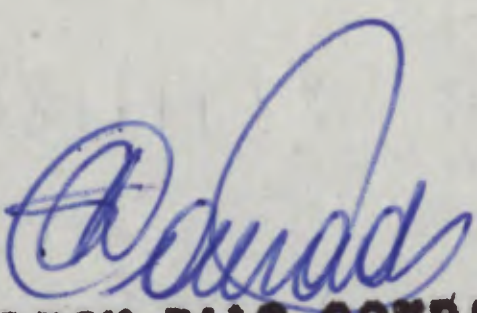
Folha de informação rubricada sob n.º.....39.....
do processo n.º 7864 / 69 (a).....

Interessado - CONDEPHAAT
Assunto = Solicita o tombamento do prédio designado "Palácio 10 de Julho", de Pindamonhangaba

TERMO DE DESETRANHAMENTO

NESTA DATA PROVIDENCIAMOS O DESETRANHAMENTO
DOS DOCUMENTOS DE FLS. 18 a 37, DESTE PROCES
SO, ENTRANHANDO-OS AO PROCESSO - CONDEPHAAT
450/74.-

Condephaat - S.Ad., em 19/06/74


SYDNEY DIAS CORRADO
Chefe de Seção



A STA, para inserção do
bem em questão no Livro
do Tombamento competente.

Concessão 20/11/86

Inscrito no Livro do Tombamento Histórico,
sob o nº 78, p. 8, em 20/02/74.

STA, 21/11/86.

MARIA RITA MANCINI
Bibliotecária Chefe de Seção
Técnica substituta

Segue....., juntada.....nesta data,.....documento.....rubricada.....sob n.º.....
folha...de informação

.....em.....de.....de 19.....

(a).....

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT- Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

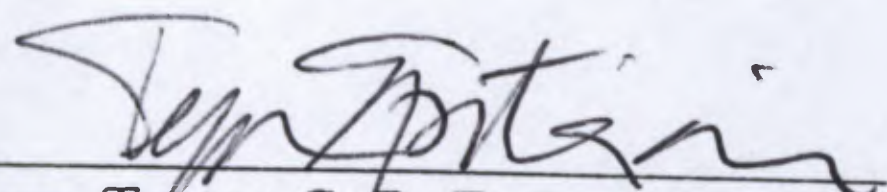
À Diretoria Técnica,

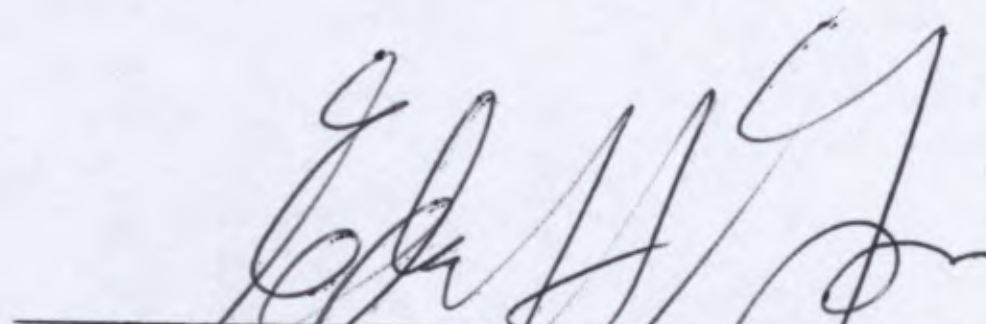
Estamos encaminhando fotografia(s) tirada(s) para a publicação
PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA - Bens Tombados 1968 - 1998, para serem
anexada(s) aos respectivos processos de tombamento.

Bem tombado: PALÁCIO 10 DE JULHO

Processo de Tombamento nº: 7864/69 - PINDAMONHANGABA

STCR, 22 de junho de 1999.


arq. Tereza C. R. E. Pereira


hist. Edna H. M. Kamide

Colaboração: arq. Caio Manoel de Oliveira Fabiano

11

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Palácio 10 de Julho Proc. de Tomb.: 7864/69 Res.: 12/12/69



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epiácio Pereira, de OUT 87 a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: PALÁCIO 10 DE JULHO Proc. de Tomb.: 7864/63 Res.: 12/12/63



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: PALÁCIO 10 DE JULHO Proc. de Tomb.: 7864/63 Res.: 12/12/63



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: PALÁCIO 10 DE JULHO Proc. de Tomb.: 7864/63 Res.: 12/12/63



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

2/5

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: PALÁCIO 10 DE JULHO Proc. de Tomb.: 7864/63 Res.: 12/12/63



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: PALÁCIO 10 DE JULHO Proc. de Tomb.: 7864/63 Res.: 12/12/63



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: PALÁCIO 10 DE JULHO Proc. de Tomb.: 7864/63 Res.: 12/12/63



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: PALÁCIO 10 DE JULHO Proc. de Tomb.: 7864/63 Res.: 12112/63



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: PALÁCIO 10 DE JULHO Proc. de Tomb.: 7864/63 Res.: 12/12/63



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Eptácio Pereira, de OUT 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.


SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: PALÁCIO 10 DE JULHO Proc. de Tomb.: 7864/63 Res.: 12/12/63



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT 67, a serem anexadas ao processo de tombamento.

RO GR
P/CONJUGEI^o M^o T^o
O/RECORNO Y STD.
08/02/92


José Guilherme Savoy de Castro
M^o T^o Técnico de STOR
CPLA n.º 17518/2-92

946-10-26 JUL
PINDAM.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: PALÁCIO 10 DE JULHO Proc. de Tomb.: 7864/63 Res.: 12/12/63



Obs.: Fotos de autoria de Tereza C. R. Epitácio Pereira, de OUT 87, a serem anexadas ao processo de tombamento.



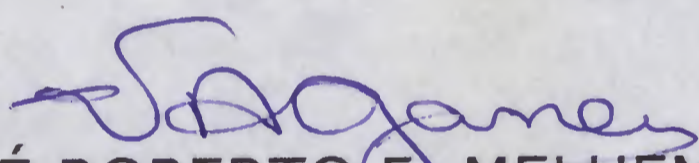
DO	NÚMERO	ANO	RUBRICA
Processo	07864	69	

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Solicita o tombamento do prédio designado "Palácio 10 de Julho" em Pindamonhangaba.

Ciente. Retornem os autos à STA.

GP/CONDEPHAAT, 28 de fevereiro de 2002.


A JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs m.,

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

02983 / 2002

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome	Câmara de Vereadores de Lindemanhangaba	
RG / CNPJ	Telef. (012) 243-2355	CEP 12.400-280
Ender.	Rua Barão do Rio Branco, 22	Bairro Centro
Mun.	Lindemanhangaba	UF SP.

LOCAL

Ender:	Rua Deputado das Ovas, nº 33	
Bairro:		N.º do contribuinte
Município	Lindemanhangaba	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input checked="" type="checkbox"/> Outra
Outra:	Solicita cópia do processo 01.864/69.	

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input checked="" type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:	02983
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:	

Nestes termos, pede deferimento, São Paulo, 27 de maio de 2002.

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

(nome do técnico responsável)	(responsável pela indicação)	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
		Data: 27/05/02	(esclarecimentos no verso)
<input type="checkbox"/> Abrir processo	<input type="checkbox"/> Anexar ao processo:	<input type="checkbox"/> Proc. para referência:	
N.º processo aberto	É exigida Resposta? sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>	Data máxima para resposta	
Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.	

OBJETO



54
e

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

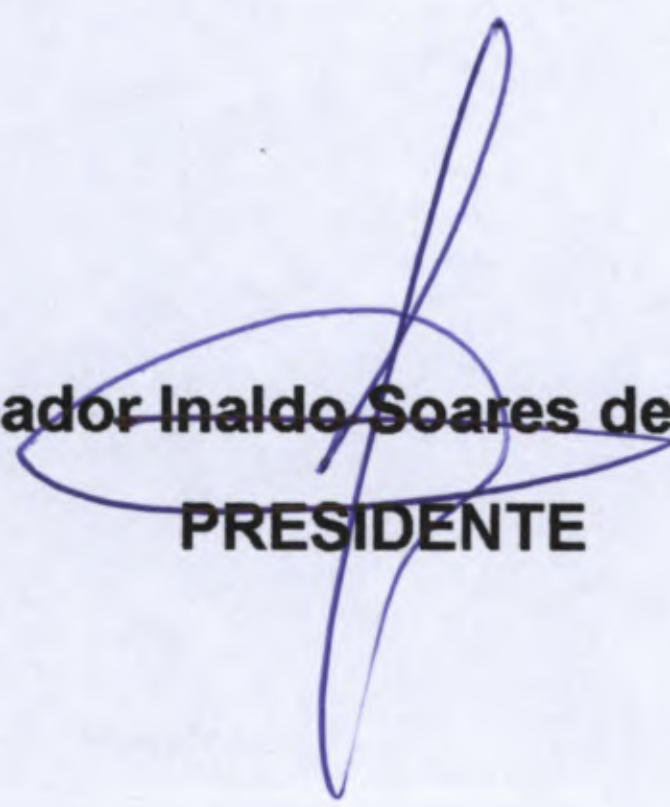
SL Of. n.º 492 – npr

Pindamonhangaba, 21 de maio de 2002.

Senhor Presidente:

Através do presente encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia do **Requerimento n.º 82/2002-ap**, de autoria do **Vereador Alexandre Pereira Costa – PIÓ**, aprovado por unanimidade de votos em Sessão Ordinária realizada no dia 20 p. passado.

Nesta grata oportunidade, subscrevemo-nos com elevados protestos estima e distinta consideração.


Vereador Inaldo Soares de Freitas
PRESIDENTE

Ilustríssimo Senhor

José Roberto Fanganiella Mellen

Presidente do CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo

Rua Mauá – 51 – 2º andar – Bairro da Luz

01028 –800 - SÃO PAULO/SP

CONDEPHAAT - Presidência
Em 27/05/02
Recebido por Paula Silva
Horas _____

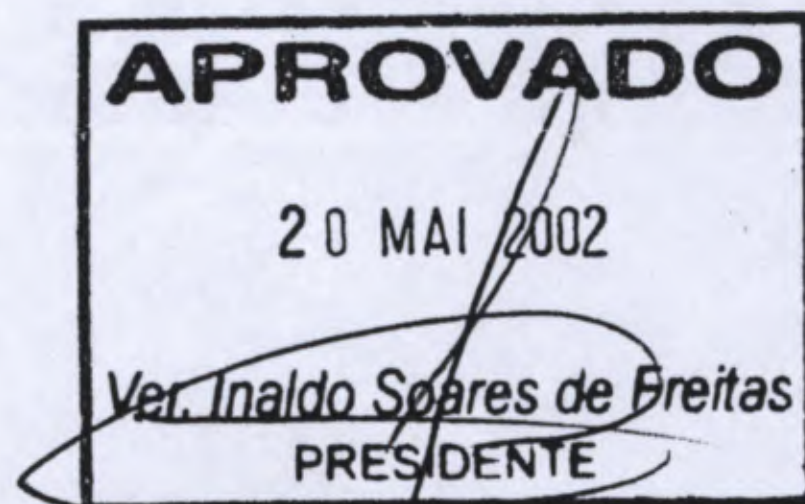


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO 82 /2002

EMENTA: ao Condephatt solicitando o envio de uma cópia do processo de tombamento do Palacete 10 de julho

Senhor Presidente,



REQUEIRO, a mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao CONDEPHATT o envio de uma cópia do **PROCESSO DE TOMBAMENTO** do prédio **PALACETE 10 DE JULHO**, localizado em Pindamonhangaba à Rua Dep. Claro César, 33, onde hoje funciona a Prefeitura Municipal local.

O processo referido foi realizado sob o número 7.864/69.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de Maio de 2.002.

VER. ALEXANDRE COSTA - PIÓ
PSDB

Praça Barão do Rio Branco, 22 - Centro - PABX (012)243-2355 FAX(012) 243-2162
Pindamonhangaba - São Paulo - CEP 12400-280

PROTÓCOLO

20 MAI 16 03 2002 005299

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA



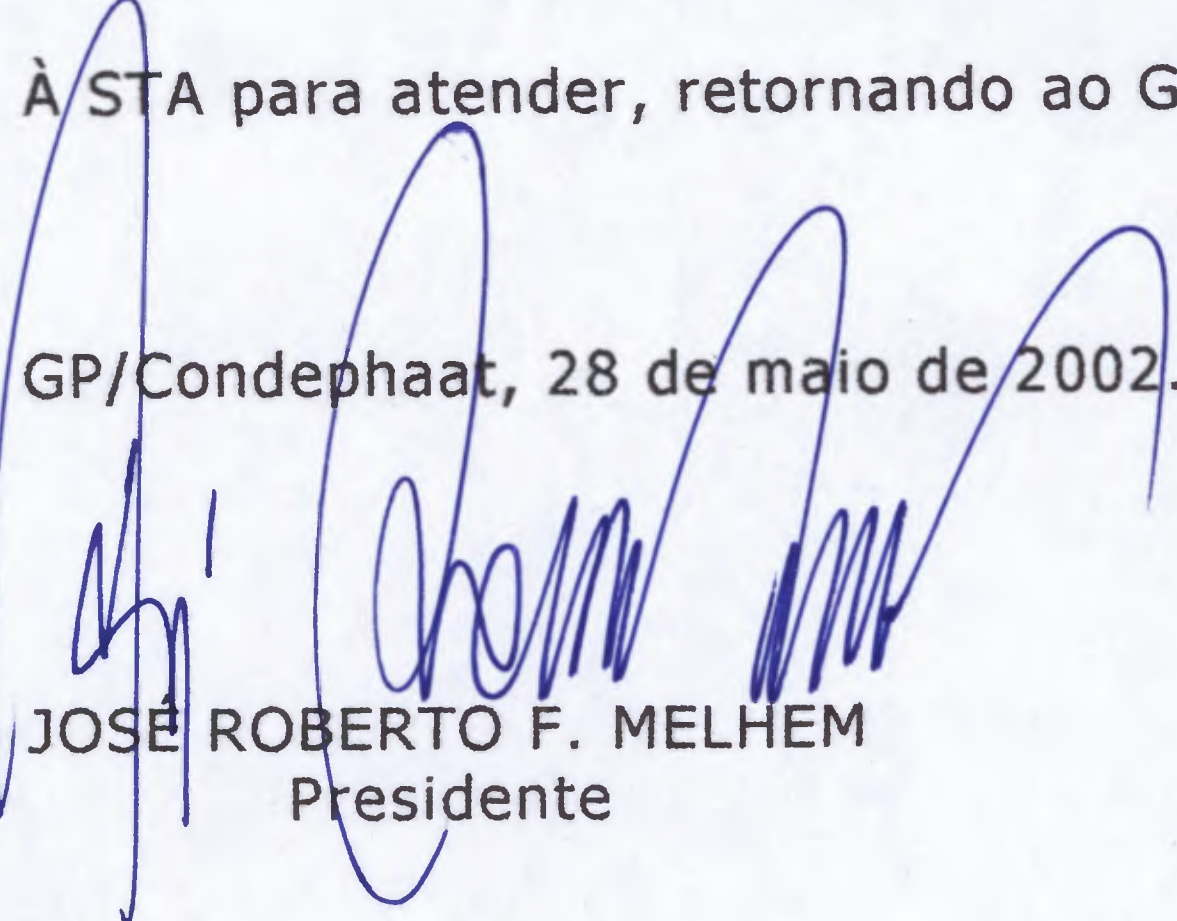
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços SL Of. Nº492	02983	2002	

INT.: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

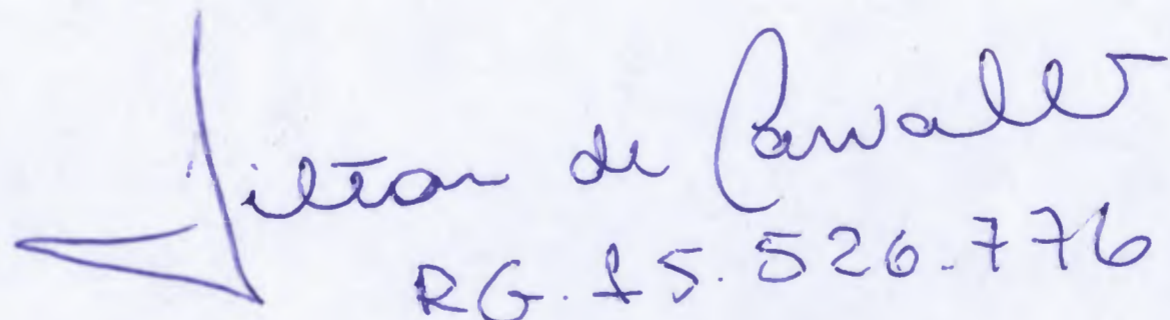
ASS.: Solicita cópia do processo 7864/69 referente ao tombamento do Palacete 10 de Julho, no Município de Pindamonhangaba.

À STA para atender, retornando ao GP.

GP/Condephaat, 28 de maio de 2002.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs.-


RG. 45.526.776



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

57
SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-1266/02
Processo 07864/69

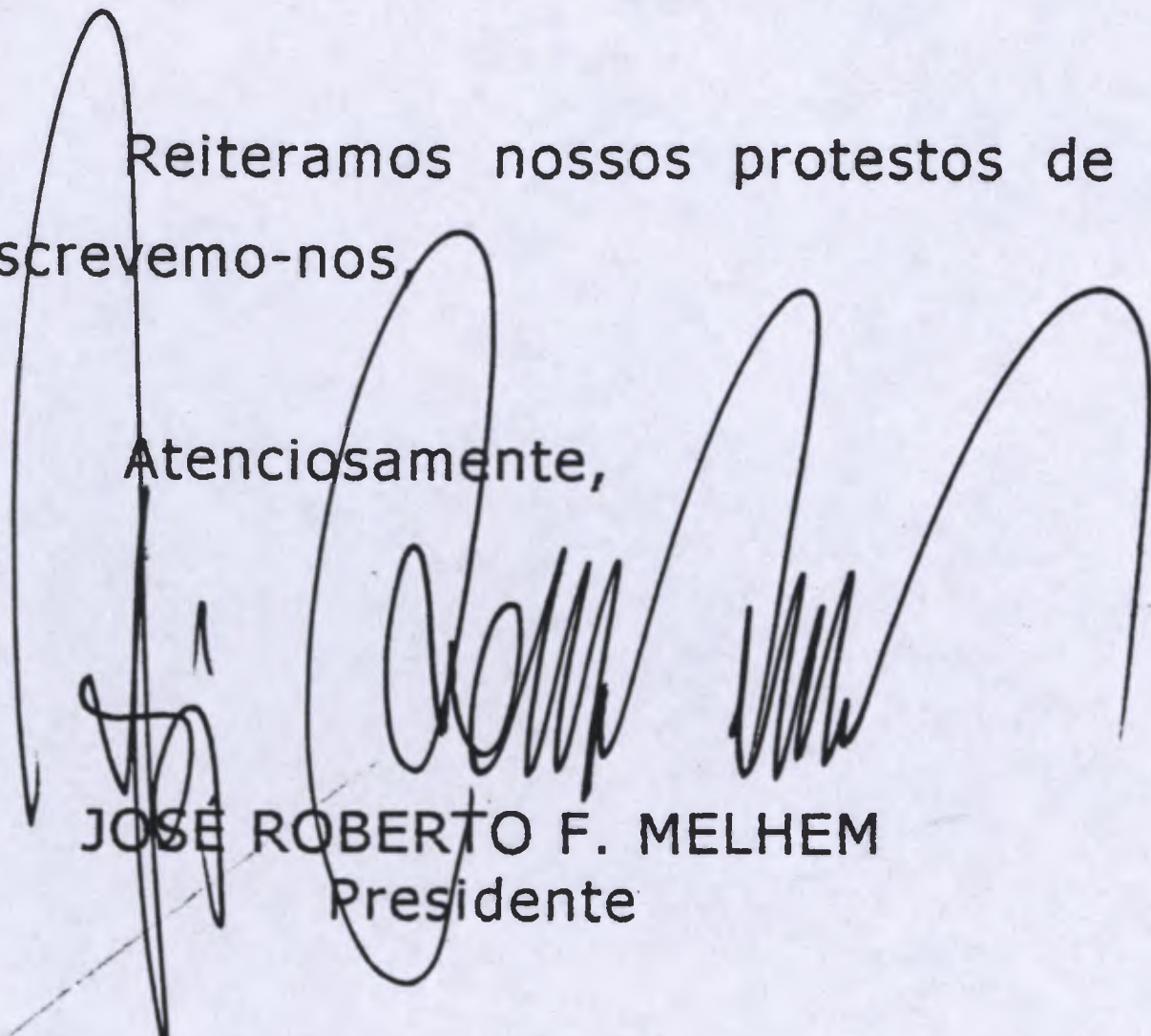
São Paulo, 26 de junho de 2002.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e em atenção ao requerimento número 85/2002, vimos por meio deste encaminhar cópia do processo epigrafado referente ao tombamento do prédio Palacete 10 de julho, localizado na Rua Dep. Clara César, nº 33, nesse Município.

Reiteramos nossos protestos de alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Ilmo. Senhor
IVALDO SOARES DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Praça Barão do Rio Branco, nº 22
PINDAMONHANGABA - SP
12400-280

/malc.-

39

CONDEPHAAT

Requerimento de serviços

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física		Pessoa Jurídica		X	Poder Público
	Nome	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba				
	R.G./CNPJ	45.226.214/0001-19	Telef	(12)244-8000 – Ramal 8185	CEP	12400-220
	Ender.	Rua Deputado Claro Cesar nº 33			Bairro	Centro
	Mun.	Pindamonhangaba - SP				
LOCAL	Ender.	Rua Deputado Claro Cesar nº 33				
	Bairro	Centro			Nº do contribuinte	
	Município	Pindamonhangaba				
SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/>	Denúncia	Solicitação de regularização		Pedido de Certidão	
	X	Solicitação de informações	Pedido de tombamento		Retorno de infor. (inf.Processo)	
	<input type="checkbox"/>	Solicitação de aprovação	Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	<input type="checkbox"/>	Outra:				
ASSUNTO	<input type="checkbox"/>	Projeto	Informações Gerais	Cartazes/painéis/Anunc.	Alteração Ambiental	
	<input type="checkbox"/>	Obra	Reforma	Diretrizes	Pesquisa Mineral	
	<input type="checkbox"/>	Serv.de Conservação	Tombamento	Demolição	Extração Mineral	
	<input type="checkbox"/>	Alteração do Sist.Viário	Mudança de uso	Restauração	Outro (especificar abaixo)	
	<input type="checkbox"/>	Outro: Solicitação de cópia do Processo 7864/069 – "Palacete 9 de Julho"				
Nº Processo CADAN (Somente para cartazes/ painéis / anúncios)			Nº Processo em andamento:			
Nome do Processo para referência		Palacete 9 de Julho		Nº Processo para referência:		7864/069

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 29 de maio de 2002.

CONDEPHAAT - Presidência
 em 29/05/02
 Recebido por Giseli
 Horas _____

Arq. Ney de Carvalho Marcondes
 Diretor do Plano Diretor



Do

Requerimento

Número

Ano

Rubrica

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ASS.: Solicita cópia do processo n.º 7864/69.

A STA para atender com as cautelas de praxe.;

GP/Condephaat, 29 de maio de 2002.

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/fcs.-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

Ofício GP-1508/02
Processo 07864/69

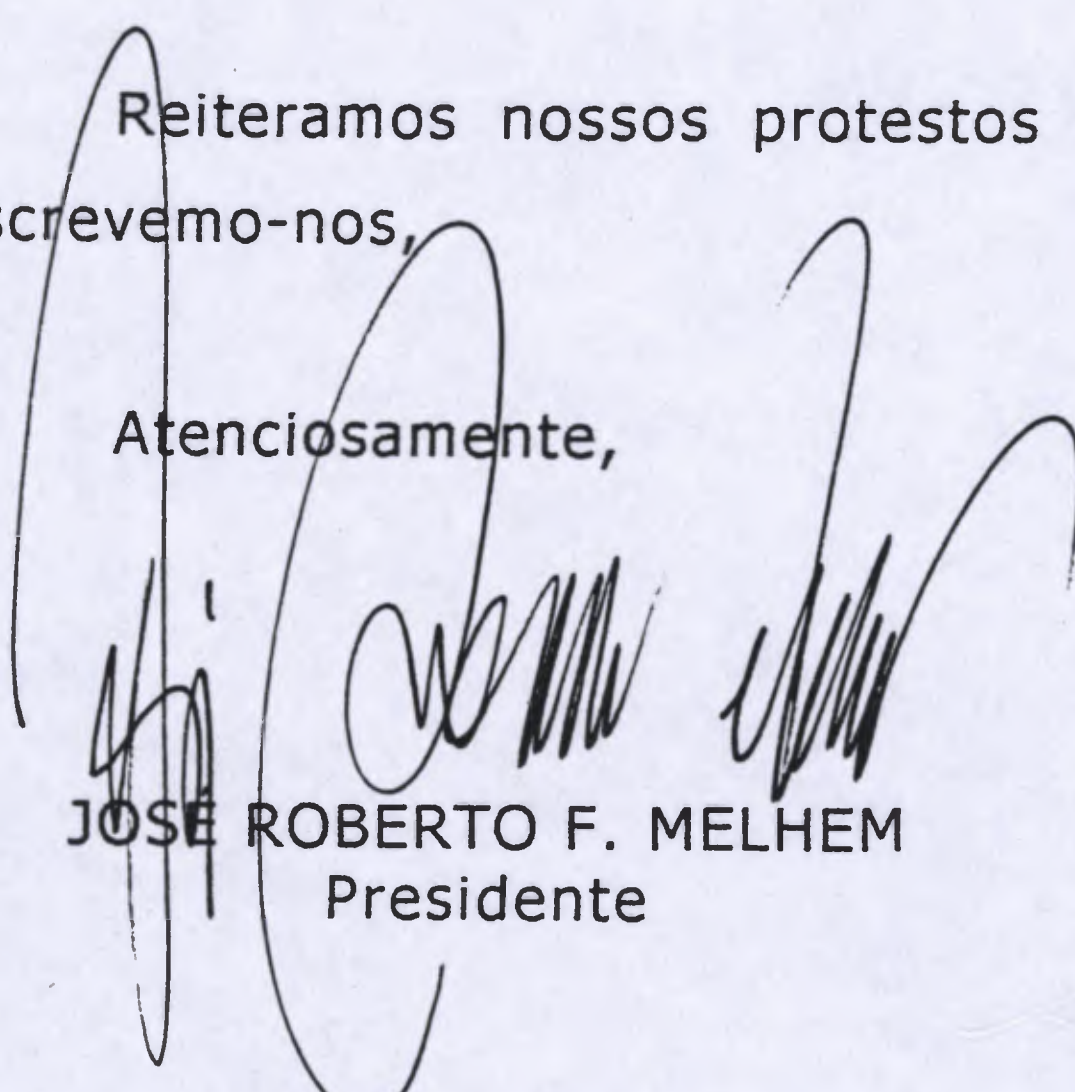
São Paulo, 23 de julho de 2002.

Prezado Senhor,

Cumprimentado cordialmente Vossa Senhoria e em atenção ao requerimento número 85/2002, vimos encaminhar cópia do processo epigrafado, referente ao tombamento do processo do Palacete 10 de Julho, localizado na Rua Dep. Clara César, nº 33, nesse Município.

Reiteramos nossos protestos de alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Ilmo. Senhor
VITO ARDITO LERARIO
DD. Prefeito Municipal de Pindamonhangaba
Rua Deputado Claro César, nº 33
PINDAMONHANGABA - SP
12400-000

/malc.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

61
C

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo Condephaat	7864	1969	

Interessado: STCR

Assunto: Documento a ser anexado ao processo de tombamento

À Diretoria Técnica,

Vimos solicitar a inclusão de cópia da certidão de compra e venda do Palácio 10 de Julho, transcrita no Livro nº 3 -H, fls. 62 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Pindamonhangaba, ocorrida em 19 de Junho de 1928, quando foi adquirido pela Câmara Municipal de Pindamonhangaba.

STCR, 1 de Setembro de 2005

Arq. Tereza Cristina R. E. Pereira

Hist. Edna H. Miguita Kamide

Obs.: Anexamos também às fls. 63/65 resumo histórico sobre o Palácio 10 de julho



62
e

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
ANEXOS DE PINDAMONHANGABA - SP
Carlos Marcelo C. Ramos Mello
PREPOSTO DESIGNADO
Carlos Renato C. Ramos Mello
ESCREVENTE SUBSTITUTO

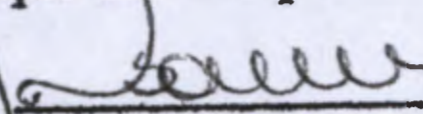
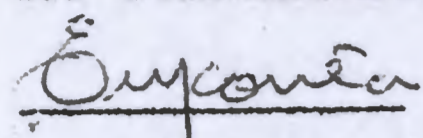
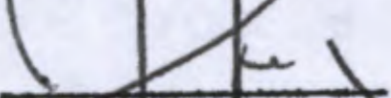
Pindamonhangaba - SP

CERTIDÃO

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, em atendimento ao pedido de certidão, protocolado sob nº 31535, em data de 30.06.2005, de pessoa interessada, que revendo na Serventia a seu cargo o Livro nº 3-H, do mesmo às fls. 62, verificou constar a Transcrição nº 4.837, feita em data de 19 de junho de 1928, pela qual, CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, representada pelo Prefeito Cel. Benjamim da Costa Bueno, adquiriu de Major Ignácio Bicudo de Siqueira Salgado, Carlos Bastos Monteiro e sua mulher D. Maria Daria Bicudo Monteiro e D. Eugenia Bicudo Salgado Paes, domiciliados o primeiro nesta cidade e os últimos no Rio de Janeiro, a título de venda e compra, conforme escritura pública de 6 de junho de 1928, lavrada em notas do 1º Tabelião João Paulo de Camargo, pelo valor de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), o seguinte imóvel:- *“Palacete e respectivo terreno situado à Rua 7 de Setembro nº 3 - palacete e seu terreno, contendo três pavimentos e dependências e confinando por um lado com o Tte. Cel. Francisco de Assis Bueno, por outro com sucessores de José Raphael Nazianzeno e pelos fundos com a Travessa Ruy Barbosa.”*- Não consta título anterior.- Consta do título o seguinte:- com a cláusula resolutiva a do pacto comissório, pois é ajustada, com a condição de ficar desfeita, de pleno direito e independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação desde que a compradora falte ao pagamento de qualquer prestação ou juros na data do seu vencimento. O pagamento será efetuado em cinco prestações de 40:000\$000 cada uma pelo seguinte modo: a primeira no ato e as quatro restantes, respectivamente no dia 6 de junho de cada um dos anos de 1929, 1931, 1932 e 1933, podendo ser adiado para 6 de junho de 1930, no todo ou em parte o pagamento da prestação vencida em 6 de junho de 1929 e neste caso pagará nessa data, os juros na razão de 12% ao ano e relativos ao pagamento adiado, existindo na escritura outras cláusulas e condições que deverão ser cumpridas como se contém na mesma escritura.- CERTIFICA MAIS, que em frente a transcrição nº 4.837, do Livro nº 3-H, objeto da presente certidão, verificou constar a

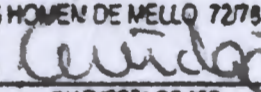
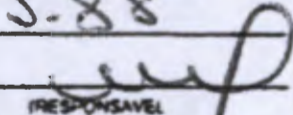
para averbação e lavrada em 4 de novembro de 1935, em notas do 2º Tabelião desta cidade, M.M Cesar Miné, os vendedores Ignácio Bicudo da Siqueira Salgado e Carlos Bastos Monteiro e sua mulher, deram a Prefeitura Municipal quitação de pagos e satisfeitos do preço ajustado e acordado posteriormente com a Prefeitura autorizando dita escritura o **CANCELAMENTO** da cláusula de pacto comissório que pesava sobre o imóvel de que trata a transcrição nº 4.837, fls. 62 - Lº 3-H.- Pindamonhangaba, 20 de novembro de 1935.

(a) J. C. Teix. Salgado.- Nada mais, além do que me foi pedido.- O referido é verdade e dou fé.- Pindamonhangaba, 30 de junho de 2005.-  (Lucimara Ribeiro Borges) e  (Enilda Maria Corrêa), Escreventes Autorizadas procederam as buscas e, (José Luis Moreira)  Escrevente Autorizado que confere, subscreve e assina.-.-

Pindamonhangaba, 30 de junho de 2005

José Luis Moreira
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
ANEXOS DE PINDAMONHANGABA - SP
Carlos Marcelo C. Ramos Mello
PREPOSTO DESIGNADO
Carlos Renato C. Ramos Mello
ESCREVENTE SUBSTITUTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA - SP R. ARC. D. JOSÉ MARCONDES HOMEN DE MELLO 7278	
VALOR COBRADO PELA	 NATUREZA DO ATO
AO OFICIAL	1588
AO ESTADO	NIHIL
AO IPESP	NIHIL
AO REG CIVIL	NIHIL
AO TRIB JUSTIÇA	NIHIL
TOTAL	15.88
RECIBO	 RESPONSÁVEL
GUIA nº	120/05
SELOS DO ESTADO E TAXA DE APOSENTADORIA PAGOS POR VERBA	



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT

63
R

R. Pinda

P. 5

nº 6

MONUMENTO : "PALÁCIO 10 DE JULHO"

LOCALIZAÇÃO: rua Deputado Claro Cesar, nº , em Pindamonhangaba

TOMBAMENTO : Resolução de 12/12/1969

INSCRIÇÃO : Livro do Tombo Histórico, sob nº 4, em 13 de dezembro de 1969, às fls. 1-v e 2.

RESENHA HISTÓRICO-ARQUITETÔNICA

O "PALÁCIO 10 DE JULHO", próprio municipal, - sito à rua Deputado Claro César em Pindamonhangaba, - ocupado, atualmente, pela Prefeitura e Câmara de Vereadores, e destinado, na forma do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149/69, para abrigar o MUSEU HISTÓRICO D. PEDRO I E DONA LEOPOLDINA, foi construído nos meados do século XIX pelo Barão de Itapeva, constituindo documento representativo do ciclo econômico do café no Vale do Paraíba.

A sua importância arquitetônica avulta por - ser obra de período de transição construtiva e estilística.

Empregou-se, na sua construção, técnicas mistas, uma vez que, naquela época, já se usava a alvenaria - de tijolos queimados; já se faziam abobadilhas de ladrilhos amparados, nas nascenças, por perfis de ferro; já se empregavam colunas de ferro fundido, propiciando varandões de janelas corridas, verdadeiros precursores das fachadas livres da arquitetura contemporânea, contrastando com a estrutura geral de taipa de pilão, técnica nobre da classe - dominante da época .



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT

64
R
-2-

O estilo da construção se enraiza no neoclassicismo da Missão Francesa, atendendo à norma geral empregada à semelhança dos valores urbanos da Corte, demonstrando influências personalistas de empreiteiros na composição das fachadas, na harmonização dos cheios e dos vazios, na variação dos desenhos das vergas e bandeiras e na distribuição dos ornatos de estuque - especialidade dos pedreiros italianos recém-chegados, lídimos precursores da corrente emigratória do final do século.

O seu interior apresenta uma paisagem riquíssima - de festões, galões e cartelas barrocas, gregas e cimalthas - com a serenidade renascentista, despontando a tromba do lucarna com ornamentação império em branco e dourado, além de certos forros de inspiração pompeiana.

Sem embargo da presença de materiais contemporâneos de conservação, ausentes, felizmente, na pintura dos forros, que são, ainda, originais; e, não obstante, a presença de alguns equipamentos que desfiguram a originalidade (luminárias, maçanetas e etc.), a arquitetura, propriamente dita, e a arquitetura de interiores conservam-se íntegras.

Assim, o holl de entrada é revestido de piso de ladrilhos hidráulicos com desenhos especiais; a escadaria é de mármore, as colunas com acabamento em gesso e o forro de madeira com molduras e motivos feitos em madeira, ressaltando-se que o respaldo das colunas e paredes oferece desenhos em gesso.

A escadaria para o segundo pavimento é de madeira e corrimão com ferragem trabalhada.

Algumas salas são de piso de tábuas corridas de marfim e ipê, paredes pintadas a óleo e latex, com desenhos de gesso nas paredes e forros com trabalhos de madeira; ou-



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DE SÃO PAULO - CONDEPHAAT

65
fe
-3-

tras, mais simples, apresentam piso e forro de tábuas corridas, e paredes com latex e têmpera.

O hall do segundo pavimento apresenta piso idêntico ao do primeiro pavimento, forro de estuque com clarabóia trabalhada em gesso, e paredes com desenhos em gesso.

O salão da Câmara é revestido de piso similar às - das demais salas, forro de madeira com desenhos e pintura artística; paredes a óleo com desenhos e enfeitos em gesso.

O valor histórico do imóvel resulta, até mesmo, da evocação que traduz a sua denominação - "PALÁCIO 10 DE JULHO" -, dia em que Pindamonhangaba, em 1705, com a aprovação de D. João V foi elevada à vila.

Seu proprietário, Inácio Bicudo de Siqueira Salgado, Barão de Itapeva, em meados do século XIX, confiou o projeto de sua residência a Charles Peyronton,

Barão de Itapeva nasceu em Pindamonhangaba, em 1812.

Foi chefe do Partido Liberal, posteriormente elegeu-se vereador, com exercício em duas legislaturas, e, em 1845 exerceu as funções de Juiz de Paz.

Durante a Guerra do Paraguai prestou serviços de grande relevância ao governo.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 11º andar - cep 01009

São Paulo, 06 de fevereiro de 1981

Ofício GP- 35/81

Senhor Diretor

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo e de acordo com as Instruções para Formulação do Programa de Conservação e Restauração de Bens Culturais - 1981/1982, os Bens Culturais abaixo relacionados:

PINDAMONHANGABA	- <u>Palácio X de Julho</u>
BANANAL	- Estação da Estrada de Ferro
SANTOS	- Bolsa do Café
SÃO PAULO	- Vila Penteado
SÃO PAULO	- Igreja da Boa Morte
SÃO PAULO	- Igreja São Gonçalo
SÃO PAULO	- Quartel da Luz
IGUAPE	- Antigo Correio
CAMPINAS	- Fazenda Mato de Dentro
ITAPETININGA	- Casa Sede da Fazenda "Tenente Carrito"
CUBATÃO	- Caminho do Mar
RIBEIRÃO PIRES	- Capela de Nossa Senhora do Pilar
PERUIBE	- Ruínas do Abarebebe
SÃO SEBASTIÃO	- Núcleo Histórico
ARARAS	- Forum
PORTO FELIZ	- Parque das Monções
ITÚ	- Igreja do Patrocínio

Informamos que para os bens que forem enquadrados pelo SPHAN serão tomadas as necessárias providências e apresentadas as demonstrações da participação que compete ao Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 2 -

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente

RUY OHTAKE
PRESIDENTE

Senhor

DR. ANTONIO LUIZ DIAS DE ANDRADE

DD. Diretor da 8a. Diretoria da SPHAN

Alameda Baronesa de Itú, 639

CAPITAL - SP

cep 01231

GV/rp

Senhor Diretor da SE

Em atenção a determinação do
Senhor Presidente, solicito seja
a presente cópia de ofício jun-
tada, no processo da SPHAN,
auxílio financeiro para cida-
des históricas.

GP, aos 6/2/81


Padula

LEONILDA PADULA
ENCARREGADA DE
SETOR TÉCNICO

A SAC

Em cumprimento as
termos do despacho supra

Condephaat 09/2/81


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT

